Ao
Conselho de Administração da
Autoridade Nacional de Comunicações
VIA EMAIL TO: adenda2013.qnaf@anacom.pt

26 de julho de 2013

Re: Resposta do O3b à Consulta Pública sobre o projeto de decisão de alterações ao Quadro Nacional de Atribuição de Frequências – QNAF ("Adenda 2013") ("a Consulta")

Exmos. Senhores,

O3b Limited ("O3b") [1] vem respeitosamente submeter esta carta em resposta à Consulta sobre o projeto de decisão de alterações ao QNAF, e congratula-se com a oportunidade de dar continuidade ao trabalho iniciado junto da ANACOM sobre as necessidades de utilização de espectro em Portugal. A O3b lançou recentemente os primeiros 4 satélites do seu sistema global de satélites de órbita média ("MEO"), não geostacionários ("NGSO"). Em setembro, esta previsto o lançamento pela O3b de mais 4 satélites e, em conjunto, estes 8 satélites vão oferecer uma sistema mundial de comunicações de banda larga via satélite, utilizando a banda Ka.

Introdução

Portugal foi escolhido como localização para uma das sete principais estações terrenas de trânsito ("gateway") da rede global da O3b que proporcionará aos clientes acesso à internet numa região longitudinal que vai desde França, descendo até à costa oeste de África. A O3b celebrou um contrato com a Portugal Telecom ("PT"), para instalação da estação terrena ("gateway") O3b no teleporto da PT em Sintra. A O3b já apresentou um pedido de atribuição de licença à ANACOM, para usar as frequências de 17,8-18,6 e 18,8-19,3 GHz para downlink e 27,6-28,4 e 28,6-29,1 GHz para uplink.

A O3b congratula-se que a ANACOM tenha lançado esta Consulta, e especificamente a Proposta 1, de forma a atualizar o QNAF de acordo com o Regulamento das Radiocomunicações da UIT. É vital que os sistemas globais de banda larga possam utilizar o mesmo espectro em todo o mundo. Como a UIT já identificou estas faixas para utilização por sistemas FSS como é o sistema O3b, é natural que a etapa seguinte em Portugal fosse a atribuição das mesmas faixas para utilização pelo FSS dentro de Portugal.

Os satélites são um dos componentes chave da rede global de banda larga e muitos países têm vindo a

[1] Encontra-se em fase constituição a sociedade O3b Teleport Services (Portugal) Lda, que virá a ser a detentora da licença de espectro em Portugal.

apostar nos satélites para oferecer acesso universal de banda larga aos seus cidadãos. Além disso, os satélites são muitas vezes os facilitadores para outras tecnologias de acesso de banda larga. (Por exemplo, um dos principais produtos da O3b é a oferta de capacidade de "back-haul" para operadoras de comunicações móveis em todo o mundo.

Coexistência com outros serviços (FS e FSS):

Na Consulta, a ANACOM manifestou o seu entendimento quanto à partilha do FSS com FS, e com outros usuários do FSS. Existem regras e regulamentos da UIT que estabelecem o quadro normativo para a coordenação entre as estações terrenas de satélite, os serviços terrestres, e outros serviços fixos por satélite:

1.) O Artigo 21 do Regulamento das Radiocomunicações da UIT especifica os níveis máximos de densidade do fluxo de energia em downlink para proteger os serviços terrestres. Estes níveis protegem os serviços terrestres face aos sinais em espaço-terra emitidos pelos nossos satélites. Por favor veja-se a Tabela 21-4, do Artigo 21 do Regulamento das Radiocomunicações.

2.) A Recomendação UIT-R SF.1483 estabelece os "valores máximos permitidos de densidade do fluxo de energia produzida à superfície da terra por satélites NGSO, no FSS que opere na faixa de 17,7-19,3 GHz".

3.) Além das determinações de coordenação da UIT-R, Apêndice 7, a Recomendação UIT-R SF.1485 estabelece orientações específicas para determinar a área de coordenação em torno de estações terrenas NGSO no que diz respeito ao serviço fixo terrestre ("FS"). Isto facilita a coordenação entre as estações terrenas FSS NGSO e quaisquer serviços fixos terrestres nas faixas de frequências para uplink. As estações terrenas do FSS nas faixas de 17,8-18,6 GHz e 18,8-19,3, realizam normalmente estudos de coordenação de frequências de forma a identificar qualquer potencial impacto sobre outros serviços co-primários e, se necessário, conduzem discussões de coordenação com quaisquer serviços co-primários pré-existentes.

4.) O Artigo 22 do Regulamento das Radiocomunicações da UIT trata da partilha entre os sistemas de FSS geoestacionário e FSS NGSO (limites de epdf, manutenção de estação, precisão de direcionamento, densidade de radiação fora do eixo, etc.)

É de destacar que a O3b cumpre todas as recomendações e diretrizes acima.

Alterações propostas ao QNAF

A O3b apoia a proposta da ANACOM de atualização do QNAF Portugal em harmonia com o Regulamento das Radiocomunicações da UIT para a Região 1 e de viabilizar a utilização destas faixas por todos os sistemas FSS (GSO e NGSO) que a solicitem e preencham o quadro regulatório estabelecido pela ANACOM. A O3b também apoia o projeto da ANACOM de atribuir a faixa de frequência 17.8-18.6 e 18.8-19.3 GHz a título co-primário ao FSS e ao FS. Finalmente, a O3b tem a satisfação de verificar que esta proposta clarifica que a faixa 17.8-18.1 GHz está disponível para o FSS em downlink (certamente por mero lapso, o atual QNAF identifica esta faixa somente para uplink).

Conclusão:

A O3b viu com muito interesse a oportunidade de dar o seu contributo através da presente Consulta Pública, que irá ajudar a moldar o QNAF de Portugal. Esta atualização da atribuição de espectro em Portugal irá permitir acessibilidade plena ao espectro para novos serviços, e irá incentivar um acesso mais célere a este recurso. Tal como referido pela ANACOM na Consulta, esta disponibilização das faixas acima referidas irá maximizar os benefícios para os consumidores, promovendo a concorrência e o desenvolvimento do mercado.

Com os melhores cumprimentos,

Joslyn Read
Vice President, Regulatory Affairs
Joslyn.Read@o3bnetworks.com
Tel: +1-202-478-7183

Cc: Fernanda Girão
Paulo Fontes
Rui Matos